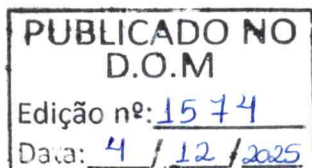




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.202, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025



“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO MATERNO-INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei: ✓

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o Programa Municipal de Acolhimento Materno-Infantil, com o objetivo de promover ações voltadas ao bem-estar, a saúde e ao acolhimento humanizado de gestantes, puérperas e lactantes, bem como de seus filhos recém-nascidos.

Art. 2º O Programa tem como finalidade:

I - garantir atendimento humanizado e prioritário às gestantes e lactantes nas unidades de saúde do Município;

II - assegurar a instalação de espaços adequados para amamentação e cuidados com o bebê nas repartições públicas municipais, denominados “Espaços Mãe e Bebê”;

III - promover campanhas educativas sobre a importância do aleitamento materno, do pré-natal e dos cuidados com a saúde da mulher e da criança;

IV - oferecer, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, orientações sobre nutrição, higiene, vacinação e planejamento familiar.

Art. 3º Os “Espaços Mãe e Bebê” poderão ser implantados de forma gradativa nas unidades de saúde, escolas municipais e demais prédios públicos, conforme a disponibilidade orçamentaria e planejamento da administração municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

✓
D



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.202/2025 - fls. 2

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 4 de dezembro de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo